

DECRETO Nº 087/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL DE
PROPRIEDADE DE DENISE MARIA VIEL
CASAGRANDA, DIRCE MARIA VIEL CANOSSA
E DERILDE MALGARIDA VIEL TOMAZINI.**

ADENIR JOSÉ DALLÉ, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art.71 da Lei Orgânica do Município; e, Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado utilidade pública, o imóvel matriculado sob o nº 40.276, no Livro 2-RG, do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, a seguir descrito, de propriedade de Denise Maria Viel Casagranda, Dirce Maria Viel Canossa, Derilde Malgarida Viel Tomazini:

"Parte da Matrícula nº 40.276. IMÓVEL: Terreno urbano, localizado na cidade de Monte Belo do Sul/RS (antiga Linha Zamith), sem benfeitorias, com a área de 3.055,50m² (três mil, cinquenta e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Norte, por cinco segmentos: o primeiro partindo do oeste, sentido leste por 114,70m (cento e quatorze metros e setenta centímetros), sendo por 81,91 m (oitenta e um metros e noventa e um centímetros) com Tania Beltrame e outros e 32,79 m (trinta e dois metros e setenta e nove centímetros), com a área remanescente de propriedade de Denise Maria Viel Casagranda e outros; o segundo fazendo flexão rumo ao norte por 18,32m (dezoito metros e trinta e dois centímetros) também com a área remanescente de propriedade de Denise Maria Viel Casagranda e outros; o terceiro fazendo flexão rumo ao leste por 14,00m (quatorze metros) confrontando com terras de propriedade de Tania Beltrami e outros; o quarto fazendo flexão rumo ao sul por 18,32m (dezoito metros e trinta e dois centímetros) e; o quinto fazendo flexão rumo ao leste por 16,29m (dezesseis metros e vinte e nove centímetros), ambos com a área remanescente de propriedade de Denise Maria Viel Casagranda e outros; Sul, por seis segmentos, sendo o primeiro partindo do oeste sentido leste, com leve curvatura, por 40,70m (quarenta metros e setenta centímetros); o segundo segue reto sentido oeste/leste por 74,75m (setenta e quatro metros e setenta e cinco centímetros); o terceiro fazendo flexão rumo ao sul por 41,53m (quarenta e um metros e cinquenta e três centímetros), todos confrontando com a área remanescente de propriedade de Denise Maria Viel Casagranda e outros; o quarto fazendo flexão rumo ao leste por 14,00m (quatorze metros) com área urbana de propriedade de Vilma Bassani Migliorini e outros; o quinto fazendo flexão rumo ao norte

por 42,07m (quarenta e dois metros e sete centímetros) e; o sexto e último fazendo flexão rumo ao leste por 18,95m (dezoito metros e noventa e cinco centímetros), ambos confrontando com a área remanescente de propriedade de Denise Maria Viel Casagrande e outros; Leste, por 16,17m (dezesseis metros e dezessete centímetros) com parte do lote rural nº 68, de propriedade do município de Monte Belo do Sul/RS e; Oeste, por 6,71m (seis metros e setenta e um centímetros) com o lote rural nº 70, de propriedade de Elzi Albanese Manzoni e outros.”

Art. 2º Para os fins previstos no art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL,
Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Decretos nº 01 à fl. 93
13.11.2017.

Secretária de Administração

Registre-se e Publique-se

Secretária de Administração

Certifico que o presente Decreto foi publicado no
lugar de costume no dia 13.11.2017.

Secretária de Administração